



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014 – SEMAD QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADITAR o CONTRATO Nº 034/2014**, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de prestação de serviços de reprografia com disponibilização de equipamentos, incluindo prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos e todos os consumíveis necessários inclusive papel A4, A3 e Ofício 2, contemplando hardware e software para essa função e disponibilizando atendimento técnico e telefônico, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2014 e Ata de Registro de Preços nº 010/SEGEP/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na Cláusula Quinta do instrumento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de outubro de 2018 até 20 de outubro de 2019.

Parágrafo Primeiro: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo Nº 7380/2018 (GDOC), sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais, técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93 para fiel cumprimento do contrato celebrado.



CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1 O valor mensal do presente aditivo é de R\$5.500 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o total anual o valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

4.2 As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis próprios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária assinalada no orçamento referente ao exercício financeiro de 2018:

Projeto Atividade: 2.04.21.04.122.007.2162

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte: 1001010000, **Fundo:** 999, **Tarefa:** 017

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 19 de outubro de 2018.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1)

Nome:

RG: _____

2)

Nome:

RG: _____